



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.487**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 08/08/2023

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 102/2023. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a proceder a transposição e a transferência de recursos no orçamento vigente, constantes no Fundo Municipal de Saúde e provenientes do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 27.9      **Posição:** 55      **Número de folhas:** 08

Expedir: Ph  
Categoria: Lendentes  
CF: 271.9  
Ordem: 55  
nº fls: 06



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 102/2023

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Transposição e a Transferência de Recursos no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.**

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada dia - 08/08/2023
- 3 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- 4 - Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas
- 5 - RG TRAJO DE TRANSMITAÇÃO EM: 16.08.2023
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



## **Município de Montes Claros-MG** **PROCURADORIA-GERAL**

**PROJETO DE LEI N° 102, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2023, nas dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, no valor total de R\$ 1.326.612,47 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), com base na autorização contida na Lei Complementar Federal de n.º 172, de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal de n.º 197, de 2022, bem como no §4º, do artigo 19, da Lei Municipal de n.º 5458, de 2022:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Const. Ampl. Rede Fís. ATB	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	539.578,84	1601
Const. Ampl. Rede Fis. Saúde	02.12.02-10.302.0065.1078	449051	550.000,00	1601
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.12.02-10.302.0069.3069	449052	237.033,63	1601
<b>Total</b>			<b>1.326.612,47</b>	

**Art. 2º** – A transposição de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, terá o seguinte destino.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Aquis. Equip, Mat. Permanente	02.12.02-10.122.0062.3066	449052	539.578,84	1601
Aquis. Equip, Mat. Permanente	02.12.02-10.305.0070.3072	449052	787.033,63	1601
<b>Total</b>			<b>1.326.612,47</b>	

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2023, nas dotações

orçamentárias especificadas no quadro abaixo, no valor total de R\$ 671.398,69 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), com base na autorização contida na Lei Complementar Federal de n.º 172, de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal de n.º 197, de 2022, bem como no §4º, do artigo 19, da Lei Municipal de n.º 5458, de 2022:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Const. Ampl.Rede Fís. ATB	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	671.398,69	1601
<b>Total</b>			<b>671.398,69</b>	

**Art. 4º** – A transferência de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, terá o seguinte destino.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manutenção Básica Atenção	02.12.02-10.301.0063.2130	339030	671.398,69	1601
<b>Total</b>			<b>671.398,69</b>	

**Art. 5º** – A tranposição e a transferência, autorizadas nos artigos anteriores, dar-se-á através da realocação orçamentária dos saldos financeiros, de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde e provenientes de repasses do Ministério da Saúde

**Art. 6º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 03 de agosto de 2023.



Assinado de forma digital por  
HUMBERTO GUIMARAES  
SOLUTO:06589235600  
Dados: 2023.08.07 16:05:51  
-03'00'

**Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros**

ASSINADO DIGITALMENTE  
OTAVIO BATISTA ROCHA MACHADO



A informação sobre a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Otávio Batista Rocha Machado  
Procurador-Geral**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 08 DE AGOSTO DE 2023  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMADA CON THS  
EM 08 DE AGOSTO DE 2023  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**Município de Montes Claros – MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 03 de agosto de 2023.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Martins Lima Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**  
**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2023**  
**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa realocar saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde e provenientes de repasses do Ministério da Saúde, através da transposição e da transferência orçamentária, autorizada pela Lei Complementar Federal n.º 172, de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal de n.º 197, de 2022, bem como em disposição da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Exelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por  
HUMBERTO GUIMARÃES  
SOUTO:06589235600  
Dados: 2023.08.07 16:06:15  
-03'00'

**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 102/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Transposição e a Transferência de Recursos no Orçamento Vigente e dá Outras providências.”, de autoria do Prefeito Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade autorizar ao Poder Executivo a transposição e a transferência de recursos no orçamento.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, tendo em vista que a iniciativa de projetos versando sobre matérias orçamentária é do Executivo.

Em face ao exposto, caso existam as dotações orçamentárias informadas, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de agosto de 2023.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A conferir através do link no certificado em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>





**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 11 de agosto de 2023

**Exmo. Sr.**

**Vereador Martins Lima Filho**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício n° GP-\_\_\_\_\_ /2023**

**Assunto: Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 102/2023, que: ***"Autoriza o Poder Executivo a proceder a transposição e a transferência de recursos no orçamento vigente e dá outras providências."***, objetivando promover adequações na redação da aludida proposição, em virtude das informações prestadas no memorando de n.º 043/2023/Georc, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por  
HUMBERTO GUIMARAES  
SOUTO:06589235600  
Dados: 2023.08.14 16:16:46  
-03'00'

**Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros**



## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Memo. Nº: 043/2023/Georc  
Data: 10/08/2023

De: Gerência de Orçamento  
Para: Procuradoria-Geral

Senhor Procurador,

Com nossos cumprimentos vimos por meio deste solicitar a retificação de dotação orçamentária constante no Memo Nº: 033/2023/Georc de 04/07/2023, bem como a alteração do projeto de lei, no seguinte teor:

Onde consta: 02.12.02-10.302.0069.3069  
Leia-se: 02.12.02-10.302.0065.3069

As demais informações do referido memorando permanecem inalteradas.

Montes Claros, 10 de agosto de 2023

Gerência de Orçamento

Elizete de Jesus Alves  
Diretora de Planejamento e Orçamento